



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e material de copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedralva.

Ítem	Descrição	Quant.	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Custo médio unitário	Custo médio total
1	Açúcar Refinado extra fino - 1 kg	24	7,15	6,25	7,50	6,97	167,28
2	Adoçante Dietético Líquido - 100 ml	04	4,15	3,95	4,50	4,20	16,80
3	Chá de caixinha com 10 unid - sabor hortelã e erva-doce.	24	4,40	3,95	4,50	4,28	102,80
4	Creme vegetal 500g com sal	12	9,40	8,95	9,60	9,32	111,80
5	Pó de Café, torrado e moído - 500g - vácuo	30	20,50	19,50	21,00	20,33	610,00
6	Copo descartável de 200 ml - água com 100 und	30	5,95	6,50	6,00	6,15	184,50
7	Copo descartável de 50 ml / café com 100 unid	30	3,25	2,25	3,50	3,00	90,00
8	Coador de pano para café	06	5,25	4,95	5,50	5,23	31,40
9	Pano de Prato algodão	12	6,50	4,90	7,00	6,13	73,60
10	Papel de Alumínio 30 cm x 7,5 cm	06	4,60	5,95	5,00	5,18	31,10
11	Álcool em Gel 500 ml	06	8,15	6,95	8,50	7,86	47,20
12	Álcool Etilico Hidratado de 92,8 INPM - 1 litro	03	10,95	6,95	12,00	9,97	29,91
13	Água Sanitária - 1 litro	12	3,55	4,25	4,00	3,93	47,20
14	Cera para veículo	01	0,00	26,00	0,00	26,00	26,00
15	Desinfetante - 2 litros - lavanda	12	5,80	5,95	6,00	5,92	71,00
16	Detergente	12	2,45	2,50	2,60	2,52	30,20
17	Esponja Aço - Pct com 8 unidades	06	2,35	2,75	2,40	2,50	15,00
18	Esponja de lavar louça	06	2,25	2,00	2,50	3,25	19,50
19	Flanela para limpeza	12	5,25	2,50	5,50	4,42	53,04
20	Guardanapo de papel 22 cm x 22,5cm (50 unid)	30	3,15	3,90	4,00	3,68	110,50
21	Limpador de uso Geral Multiuso 500ml, laranja ou maçã verd	10	6,25	4,50	6,70	5,82	58,16
22	Lustra Móveis 200 ml	04	7,15	8,95	7,50	7,87	31,48
23	Pano de Chão grosso (saco Alvejado) 50 X 70	24	8,35	6,50	8,90	7,92	190,00
24	Papel Higiénico, folha dupla, com 4 rolos de 30 m	08	8,25	6,95	8,30	7,88	63,06
25	Papel Toalha secagem das mãos com 1.000 folhas	06	12,45	10,90	14,00	12,45	74,70
26	Multi inseticida spray 380 ml	04	19,15	18,95	19,50	19,20	76,80
27	Sabonete líquido de 1 litro - fragrância Erva Doce	01	30,70	18,95	40,00	29,88	29,88
28	Sabão em pó com amaciante, 500 gr	08	6,15	6,95	6,50	6,53	52,27
29	Sapólio em pó radium	08	5,60	5,95	6,00	5,85	46,80
30	Saco para lixo de 50 litros	12	7,40	6,90	7,60	7,30	87,60
31	Óleo de Peroba 200 ml	04	17,25	17,85	18,00	17,70	70,80
32	Odorizador de ambiente	03	16,45	15,95	16,70	16,37	49,10
	TOTAL						2.699,48



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. JUSTIFICATIVA

O certame objetiva atender as necessidades básicas diária, para o funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado após entrega do pedido e aceite da respectiva Nota Fiscal.

3.2. Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

3.4. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Pedralva não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

3.5. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

3.6. A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.01.01.031.0001.2002- 3.3.90.30.00 – Ficha 00007

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta, através de índice ou seguir a ordem descrita, preferencialmente:

4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica

4.3. Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual.

4.4. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante.

4.5. Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante.

4.6. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal

4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

4.8. Certificado de Regularidade do FGTS CRF

4.9. Declaração que não emprega menor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DOS PRAZOS

6.1 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a contratada terá 30 dias para realizar a entrega do objeto licitado.

7- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

7.2 A entrega do produto deste objeto será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. Obrigações da CONTRATADA:

8.1 Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE; Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

8.2 Executar o serviço em conformidade com a Ordem de compra.

b. Obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;

8.2.2 Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.2.3 Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.2.4 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções: Advertência, nas



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

b. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

c. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

d. Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Pedralva, 30 de setembro de 2024.

Cláudio de Lima Lopes
Presidente da Câmara Municipal